PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CEP 38.800 — ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I Nº 625/89

"Dispõe sobre doação de um lote de terreno a Sra. Eliza Maria de Jesus e contém outras providências".

A Câmara Municipal de São Gotardo, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a Sra. Eliza Maria de Jesus, residente e domiciliada nesta cidade à Rua Cândido Lopes, 567; 01 (um) lote de terreno pertencente ao Patrimônio Municipal, localizado nesta cidade, o qual tem as seguintes confrontações:

I - Situado no Bairro Alto Bela Vista, medindo pela frente 35,00 m com a Rua Cândido Lopes, 567; pelo lado direito 16,50m confrontando com José Úrbano, pelo lado esquerdo 9,80m confrontando com José Domingos Pereira e pelos fundos 32,00 m confrontando com José Domingos Pereira, totalizando uma área de 881,05 m² (oitocentos e oitenta e um vírgula zero cinco metros quadrados).

Art. 2º - A adquirente acima mencionada receberá o lote de terreno de que se trata esta lei isenta da taxa de averbação e correndo por conta da mesma outras despesas com a legalização do aludido lote.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 02 de outubro de 1989.

Seiji Eduardo Sekita
Prefeito Municipal

Erli Hosana Alves
Secretária Municipal